

TÁTICAS DE RESISTÊNCIA NO PROJETO NOVA LUZ: PARTICIPAÇÃO DE MOVIMENTOS SOCIAIS NO PLANEJAMENTO URBANO.

Fernando de Oliveira Amorim

Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – Universidade de São Paulo

fernandoamorim@usp.br

1. Introdução

Neste artigo busca-se analisar uma possibilidade de superação da determinação e/ou condicionamento da estrutura (econômica) sobre a superestrutura (ideias jurídicas e políticas nas ações do poder público) a partir das ações de recusa e resistência de comerciantes e moradores à concessão urbanística no Projeto Nova Luz. Conforme Melucci (2001) a identidade e ação coletiva constitui-se na união de tipos de conflitos baseados no comportamento dos indivíduos num sistema social, como por exemplo, as revoluções, a violência, o comportamento da multidão e os conflitos decorrentes da participação em ações diretas. Esta dimensão analítica é concebida para indicar determinadas qualidades presentes no campo das ações coletivas. Ou seja, o movimento social é uma construção analítica e um sistema de ações em redes complexas entre diferentes níveis e significados da ação social compondo um conjunto das representações geradas ao longo da existência deste mesmo movimento social. No contexto dos movimentos sociais urbanos brasileiro Doimo (1995), estabelece três matrizes interpretativas: 1) *inflexão estrutural-autonomista* (premissas de que as contradições inerentes ao modo de produção capitalista geram os conflitos urbanos e a autonomia quanto à capacidade de organização frente a uma política autoritária); 2) *cultural-autonomista* (premissa da pluralidade dos sujeitos sociais e de seus novos significados estabelecidos a partir de sua própria existência), observa-se que na década de 1980 estas duas primeiras influenciam os diálogos acadêmicos e buscam manter um diálogo com os movimentos sociais e, por fim, 3) *ênfase institucional*, no qual elaboram-se premissas sobre o desenvolvimento das relações estabelecidas entre os movimentos sociais e o Estado, que dependendo da abordagem e dos interesses dispostos e defendidos pelo mesmo poderia ser interpretado como parceiro, interlocutor ou não.

Compreender a participação social no processo de planejamento urbano e a consequente alocação diferenciada de infraestrutura e de equipamentos de uso coletivo exige

evidenciar, muitas vezes, uma “agenda submersa”, termo exposto por Acselrad (2002), que o associa à noção de injustiça ambiental e está subjacente a um “quadro analítico submerso” de inúmeras lutas sociais por justiça em movimentos sociais surgido nos anos 1980 a partir de uma articulação criativa entre lutas de caráter social, territorial, ambiental e de direitos civis. Para este autor, as lutas sociais dão visibilidade e contestam a legitimidade de injustiças sociais, e ao permitir ver/perceber o “não percebido” torna-se “produção simbólica pré-figurativa”. Assim, os movimentos sociais que resistem a determinadas configurações espaciais dificultam “a rentabilização esperada dos capitais, ao reduzir para estes a liberdade de escolha local e o índice de mobilidade de seus componentes técnicos. As lutas por justiça ambiental mostram, neste contexto, toda a sua potência como barreira organizada a este instrumento de subordinação política próprio à acumulação em sua forma flexível – a mobilidade espacial dos capitais”. Evidencia-se assim, a recusa em aceitar o “mercado” como instrumento de superação da desigualdade e da possível promoção de princípios em busca de justiça socioambiental. (Acselrad, 2002, pp. 52-7).

No desenvolvimento do planejamento urbano a ação/participação dos movimentos sociais é um instrumento que ora corrobora, ora exige do poder público soluções para questões relacionadas à maneira como se direciona este planejamento urbano frente a ação do capital imobiliário e suas influências. Segundo Campos Filho (2003), apesar da existente legislação urbana no nível federal, cabe ao cidadão em seu cotidiano contribuir para que o planejamento urbano, traduzido no Plano Diretor e leis correlatas de regulação urbanística, visem equidade social e não beneficie somente os especuladores imobiliários. Esta ação participativa deve acompanhar o cotidiano desde a rua onde mora ao nível de políticas públicas e serviços relacionados à educação, saúde, comércio local, etc.

Maricato (1996) chega a lamentar a confusão existente entre a concepção do que vem a ser “público” e “privado”, o que acaba por influenciar, em determinado momento, a própria compreensão da “natureza” e do “papel” do Estado. A confusão está no ato que se torna um hábito do *favor*, presente na negação da universalidade dos direitos, da cidadania e dignidade das pessoas. A confusão entre a “coisa pública e os negócios privados” ecoa na dificuldade de abstração do Estado pelas camadas mais pobres que acabam se submetendo a relações pessoais em busca de favor e privilégios. (Maricato, 1996, p. 14). No entanto, a prática do favor não é característica exclusiva de determinada camada social, neste caso os mais pobres, pois percebe-se a busca por “favor” e “privilégios” nas relações entre o capital imobiliário e o Estado na busca pela obtenção da renda fundiária urbana no processo de

aprovação do instrumento jurídico da concessão urbanística no Projeto Nova Luz. Por sua vez, Villaça (2010) critica a maneira histórica como se desenvolve o planejamento urbano no Brasil a partir da articulação da estrutura territorial a outras não territoriais, como a econômica, a política e a ideológica, organizadas em base e superestrutura, o que remete às premissas do materialismo histórico. Defende o exercício da cidadania na superação da espoliação dos interesses coletivos, pois acredita que a credibilidade e o conteúdo dos planos diretores enquanto instrumento do planejamento urbano estão ligados aos avanços da organização do poder político das classes populares.

No entanto, observa-se a aplicação de políticas desreguladoras e de reduções de investimentos públicos naquilo que é realmente público, pois a busca incessante pela mais-valia urbana consolida-se como principal critério urbanístico contribuindo para a afirmação da lógica do capital imobiliário na reprodução do espaço urbano. Instaura-se um desenvolvimento urbano que, impulsionado por poderes ou forças atuantes no poder público, conduzem a investimentos urbanos de interesses e “decisões privadas motivadas pelo lucro esperado”, marcando a evolução da cidade e a paisagem urbana por “intervensões fragmentárias e desconexas” (Mattos, 2004, pp. 169-170). Assim, o poder público assume papel de interlocutor no processo de produção do espaço urbano e configura o acesso à terra de maneira socialmente desigual quanto à localização no espaço intraurbano, definindo o tipo de ocupação e apropriação em função de concessões a grupos privados. Reitera-se que as políticas públicas envolvem escolhas e decisões conflitivas de interesses numa sociedade alicerçada nas lutas de classes e segmentadas por elementos definidores de identidades e interesses, o que remete sua discussão para os mecanismos individuais e coletivos que envolvem sua formação. Mas, o tipo de atuação nas políticas públicas a partir de universos sociais já conhecidos deixam de lado realidades pouco estudadas e/ou ignoradas e ignoram o poder daqueles para quem as políticas públicas devem ser direcionadas. Assim, ao formular políticas públicas urbanas deve-se compreendê-las enquanto decisões políticas através de procedimentos formais, informais e técnicos (quanto à formulação, implementação e extensão) que expressam relações de poder quanto a direitos de diferentes grupos e segmentos sociais.

2. Táticas de resistências de movimentos sociais dos comerciantes e moradores frente às estratégias do capital imobiliário no Projeto Nova Luz.

Michel de Certeau, *A invenção do cotidiano*, acredita que a relação social, determina o espaço vivenciado e em cada individualidade atua uma pluralidade incoerente e contraditória destas relações a partir das quais o cotidiano se constitui em infinitas maneiras, como por exemplo, a reprodução do capital imobiliário e sua influência nas decisões do poder público a partir de uma estratégia de movimento fora do campo de visão dos comerciantes e moradores da região da Santa Ifigênia, a quem resta estabelecer táticas enquanto ação de resistência. Por estratégia compreende-se o cálculo das relações de forças possíveis no momento em que o portador desta força (de querer e poder) admite a título de hipótese estabelecer um lugar circunscrito como uma vitória deste lugar sobre o tempo, tornando-se assim, a base para a gestão de suas relações com uma exterioridade distinta. Contrariamente, tática é um cálculo que não pode contar com esta base e, portanto, não pode contar com uma fronteira que distingue o outro como exterioridade visível, onde a percepção de lugar é também lugar do outro. Não dispõe da base onde pode analisar proveitos, preparar expansões e assegurar uma independência em face das circunstâncias. A tática torna-se um movimento dentro do campo de visão do capital imobiliário e no espaço por ele controlado e analisá-las e estabelece-las representa uma vigilância e observação de possíveis falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder instaurado pelo estrategista deste mesmo capital imobiliário. A tática depende do tempo e deve jogar constantemente com os acontecimentos para transformá-los em ocasiões. É a possibilidade do enfraquecido em tirar partido de forças que lhe são estranhas. “Essas táticas manifestam igualmente a que ponto a inteligência é indissociável dos combates e dos prazeres cotidianos que articula, ao passo que as estratégias escondem sob cálculos objetivos a sua relação com o poder que os sustenta, guardado pelo lugar próprio ou pela instituição”. (Certeau, 1994, pp. 46-7, grifo nosso).

A tática não diz respeito somente aos processos efetivos dos meios de produção, mas também questiona o lugar (o estatuto) dos movimentos sociais enquanto sujeitos coletivos nos sistemas técnicos e este “estar aí” enquanto diminuição do investimento de si no ambiente à medida de sua expansão tecnocrática. “Cada vez mais coagido e sempre menos envolvido por esses amplos enquadramentos, o indivíduo se destaca deles sem poder escapar-lhes, e só lhe resta a astúcia no relacionamento com eles, ‘dar golpes’, encontrar na megalópole eletrotécnicizada e informatizada a ‘arte’ dos caçadores ou dos rurícolas antigos” (Certeau, 1994, p. 52, grifo nosso). A astúcia enquanto instrumento da tática conduz à pluralidade e à criatividade, pois “sem sair do lugar onde tem que viver e que lhe impõe uma lei [...] por uma arte de intermediação ele tira daí efeitos imprevistos” (Certeau, 1994, p. 93).

Portanto, a astúcia na tática simboliza a ação que com o mínimo de força visa obter o máximo de efeito. Assim, busca-se observar o desenvolvimento de táticas de resistências às estratégias presentes na aprovação do instrumento concessão urbanística e sua aplicação no Projeto Nova Luz, na Câmara Municipal de São Paulo¹.

Nos pronunciamentos na primeira audiência pública para aprovação da concessão urbanística, a vereadora Juliana Cardoso (PT) questiona o instrumento da concessão e seus desdobramentos quanto ao processo de desapropriação na região da Luz. Solicita ao presidente da audiência, o vereador Carlos Apolinário (PR), esclarecimentos sobre o processo de desapropriações e demonstra preocupação com o destino das pessoas que podem vir a receber R\$1.200 (um mil e duzentos reais) por metro quadrado considerando que com este valor, segundo ela, não conseguem comprar nada há quilômetros de distância. Paulo Garcia, presidente da Associação dos Comerciantes da Santa Ifigênia (ACSI), questiona a necessidade de um projeto com as características da Nova Luz, pois não o vê atendendo a necessidade da população da região e sugere intervenções no bairro Santa Ifigênia como iluminação, mais atenção e segurança, etc. Questiona os argumentos sobre a proposta de adensamento da área, pois acredita que adensar pressupõe manter quem está na região e colocar mais pessoas, e não expulsá-los, como ocorrerá com a aplicação da concessão urbanística, o que configura uma mudança de uso e usuários da região.

Camila de Almeida, outra representante dos comerciantes da Santa Ifigênia aponta criticamente a falta de atenção dada aos pequenos proprietários e inquilinos no projeto de lei nº 87 de 2009. Marco Antônio, da Associação Viva o Centro, associação de caráter cívico e representativo pela área central de São Paulo, propõe uma separação entre o que é a regulamentação geral das concessões urbanísticas e o que deve ser aplicado no caso da Nova Luz. Representando a Associação Viva Pacaembu, associação de moradores do bairro do Pacaembu, Iênidis Benfati, além da crítica à especulação imobiliária potencializada na aplicação da concessão urbanística e faz um alerta sobre a possibilidade do instrumento de ser aplicado em toda a cidade e não somente na região da Luz.

A segunda audiência pública sobre o projeto de lei n. 87/2009 ocorre no dia 17 de março de 2009. Neste mesmo dia ocorre uma passeata pelo bairro de Santa Ifigênia em direção à Câmara Municipal envolvendo comerciantes e trabalhadores do bairro ao

¹ Concernente às audiências públicas ocorridas na Câmara Municipal de São Paulo, as informações sem indicação bibliográfica são extraídas das notas taquigráficas da audiência pública do dia 14 de abril de 2009 na Câmara Municipal de São Paulo (Câmara, 2009 apud Souza, 2011).

protestarem contra o projeto de lei da concessão urbanística e sua aplicação no Projeto Nova Luz. Com o início e desenvolvimento da audiência pública, Karina Uzzo representante do Instituto Polis, organização não governamental destinada à formulação de políticas públicas municipais, expõe que o Plano Diretor de São Paulo em seus artigos 285 e 286 estabelece o Conselho Municipal de Política Urbana e a Câmara Técnica de Legislação Urbanística, ambos com competência de emitir parecer técnico sobre projeto de lei de interesse urbanístico ambiental. Karina alerta que o projeto de lei da concessão urbanística não passa pela análise de nenhuma dessas duas entidades, e sendo enviado diretamente à Câmara Municipal pelo Executivo, desrespeita desta forma o Plano Diretor do município.

Benedito Roberto Barbosa, representante da União dos Movimentos de Moradia, associação pelo direito das classes baixas à moradia, questiona os valores estipulados das unidades habitacionais voltadas a atender a população de baixa renda. O custo das unidades na área apresentadas no Projeto Nova Luz fica em torno de R\$100 a R\$130 mil; mesmo contando com financiamentos da Caixa Econômica Federal, Benedito, considerando o perfil atual do morador da região da Luz, questiona quem poderá comprar a unidade e afirma que na realidade o que ocorre nada mais é do que uma política de expulsão e de exclusão de pobres da região visando consolidar uma política higienista no centro da cidade.

No dia 25 de março de 2009, uma semana depois da segunda audiência, o projeto de lei nº 87 de 2009 é submetido a votação e aprovado em primeira discussão durante a 15ª sessão extraordinária realizada na Câmara Municipal. No entanto, pela ocorrência de protestos de membros da bancada de oposição (PT e PCdoB), José Police Neto (PSDB) anuncia que o projeto será desmembrado em outros dois projetos através de um substitutivo, sendo um da concessão urbanística e outro referente à sua aplicação no Projeto Nova Luz. Estes dois novos projetos de lei devem passar por novas audiências públicas, fato que não ocorre e o líder do governo na Câmara convoca uma sessão extraordinária para aprovação sem que os referidos substitutivos do projeto de lei tenham sido sabatinados em audiência pública.

Em 01 de abril de 2009, data da 19ª sessão extraordinária, ocorrem três aprovações consecutivas do projeto de lei nº 158. Novamente, por solicitação de partidos da oposição, a Comissão de Política Urbana solicita duas novas audiências públicas para discutir o projeto de lei e seus substitutivos. A nova audiência pública ocorre no dia 03 de abril de 2009 e apresenta a mesma lógica de audiências anteriores, mas com o agravante de reduzir o tempo de participação dos representantes das entidades civis. No fechamento desta audiência, o presidente Carlos Apolinário (DEM) encerra a sessão explicando como funciona o trâmite

de aprovação do projeto de Lei. Mas na realidade o que se observa é que antes mesmo desta rodada de audiências e da participação dos conselhos civis o projeto de lei 158/2009 fora aprovado pela Comissão.

No dia 14 de abril de 2009 ocorre a segunda e última audiência pública quanto à regulamentação da aplicação da concessão urbanística no Projeto Nova Luz. Os ânimos dos participantes exaltam-se frente os rumos que a tramitação do projeto de lei vai tomando. Paulo Garcia, presidente da ACSI argumenta que o processo de audiência tem buscado apenas transmitir uma falsa ideia de que a Câmara é democrática; questiona logo em seguida a lisura do processo ao denunciar uma quebra de decoro parlamentar, pois o relator do projeto é o vereador José Police Neto, que contou em sua campanha política com financiamento de empresas da construção civil. Karina Uzzo defende a devolução do projeto de lei apresentando novamente uma justificativa jurídica baseada no fato de que o projeto de lei não passa pelos conselhos estabelecidos pela lei do Plano Diretor de São Paulo na figura do Conselho Municipal de Política Urbana e da Câmara Técnica.

No desenvolvimento da audiência ocorre o pronunciamento de três moradores do bairro de Santa Ifigênia. Primeiramente, Valter Tabaques, síndico e morador do Condomínio Edifício Eldorado, questiona os valores pagos pelo poder público quanto às desapropriações. Segundo ele, o valor venal de apartamentos (em média 65m²) no prédio é de aproximadamente R\$9 mil (nove mil reais) o m² frente ao valor oferecido pelo poder público em torno de R\$1 mil (mil reais) o m². A segunda pessoa a se pronunciar é Dagmar Rodrigues, moradora do Condomínio Edifício Tebas que solicita maiores informações sobre o Projeto Nova Luz, pois ao consultar o *site* do Projeto, não encontra informações sobre o processo de desapropriação e solicita a abertura de um canal de participação e diálogo direto com os moradores para esclarecer tais dúvidas. Patrícia Baia, residente do edifício Araguatins, é a terceira pessoa a se pronunciar e ressalta a quantidade de prédios vazios no Centro de São Paulo ao questionar por que não se aproveita os prédios vazios em bom estado ou derruba os que estão em mau-estado de conservação e constrói neles ao invés de desapropriar.

Em 23 de abril de 2009 o prefeito Gilberto Kassab sanciona os substitutivos ao projeto de lei nº 87 de 2009 dando origem à Lei Municipal nº 14.917 (Concessão Urbanística) e Lei 14.918 (Nova Luz). No dia 7 de maio de 2009 são publicadas no Diário Oficial do Município, entrando em vigor a partir de então.

Analisando o processo de participação e reais interesses dos agentes envolvidos no processo de formulação do Projeto Nova Luz, Joseph Hanna Fares Riach, presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas da Santa Ifigênia (CDL) em entrevista concedida a Souza (2011) expõe que a região da rua Santa Ifigênia com circulação diária aproximada de 100 mil pessoas e constituinte da segunda maior arrecadação de impostos do Estado de São Paulo é um polo comercial e de prestação de serviços eletroeletrônicos, dentre outros, criado pelos próprios comerciantes. Para o presidente da CDL o poder público não representa uma parceria no processo de consolidação do comércio do bairro. Mas, contrariamente, promove uma injustiça ao não dialogar com os lojistas, moradores e trabalhadores neste processo de constituição do Projeto Nova Luz e uma injustiça maior ao transferir a uma concessionária privada o direito de desapropriar qualquer imóvel, estipulando o preço da indenização e obtendo remuneração da comercialização de espaços na área, contando até mesmo com incentivos fiscais.

Segundo Riachi que assumiu a CDL em 2011, a gestão anterior à sua elabora um projeto para a região (interessante em sua análise), mas que sofre um bloqueio por parte da Prefeitura em executá-lo. Observa que por divergências neste projeto ocorre um desentendimento entre os comerciantes e conseqüente desdobramento da CDL na criação da Associação dos Comerciantes da Santa Ifigênia (ACSI), que segundo Riachi, nas audiências públicas, lutam sozinhos sob o comando do Paulo Garcia. Ressalta ainda que após compreender o risco que atinge o comércio da região com as propostas do Projeto Nova Luz e superando possíveis divergências num esforço de aproximação entre ACSI e CDL, reivindicam maior participar no projeto e permissão de promoverem ações consorciadas com os comerciantes sem a interferência da desapropriação pela concessionária ganhadora da licitação. Cientes da pressão da Prefeitura chegam à conclusão de que juntos precisam discutir a real possibilidade de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) contra a lei da concessão urbanística.

Se por um lado os comerciantes procuram meios de defender seus interesses e impedirem a aplicação do instrumento da concessão urbanística, por outro, os moradores da região parecem compreender pouco os acontecimentos. Para alguns, a Prefeitura através do Projeto Nova Luz busca acabar com a cracolândia e o problema de usuários de droga, no entanto, outros moradores compreendem as preocupações dos comerciantes e percebem o risco quanto às possíveis desapropriações aplicadas pela concessionária vencedora da licitação. Dentre estes, Antônio Roberto de Santana, nascido na região de Santa Ifigênia, em

entrevista concedida a Souza (2011) expressa que ao tomar conhecimento via internet da concessão urbanística e do Projeto Nova Luz percebe os reais interesses envolvidos e que a referida lei da concessão urbanística associada à lei do Projeto Nova Luz concede poderes e garantias ao concessionário para fazer o que quiser com conseqüente enfraquecimento e nulidade dos direitos dos proprietários. Ao dialogar com outros moradores percebe ainda a não compreensão destes sobre o Projeto Nova Luz e a concessão urbanística. Buscando divulgar suas interpretações, Antônio Santana edita um vídeo para alertar a falta de compreensão e a desunião dos moradores quanto a uma possível resistência ao Projeto. Ao apresentá-lo primeiramente em uma reunião da ACSI obtém mais informações e esclarecimentos e toma conhecimento de manifestações de comerciantes que acreditam que a cracolândia é implantada no bairro visando promover uma desvalorização imobiliária, para que o investidor possa comprar lotes a “preço de Cracolândia” e vender a “preço de Itaim Bibi”.

Nesta primeira reunião, Antônio Santana encontra a moradora Paula Andrea Ribas Carlino e juntos decidem formar uma associação de moradores. Passam a divulgar a associação bem como os potenciais problemas que as leis 14.917 e 14.918 de 2009 trarão para os moradores; exorta-os ao diálogo com a associação “olho no olho”, “corpo a corpo”, pois considera que o maior inimigo agora é a desinformação. Na primeira reunião da futura associação contando com aproximadamente 70 pessoas Paula apresenta o Projeto Nova Luz apresentando as transformações pretendidas e os novos usos em cada quadra após o término das obras. Surge um dos primeiros focos de desentendimento, pois segundo Antônio Santana, Paula expõe o Projeto como uma representante da Prefeitura; e por não acreditar que o Projeto Nova Luz seja concebido para os moradores e comerciantes da região, Antônio Santana defende uma postura crítica referente à aplicação da lei da concessão urbanística enquanto instrumento para auferir lucros ao concessionário. Ressalta ainda que não há garantias na manutenção dos proprietários atuais no local, pois com a aplicação da concessão urbanística, a concessionária assimila atribuições para desapropriar, demolir e reformar, isto é, implementar o Projeto Nova Luz como um projeto para “novos donos do bairro”. Diante das opiniões divergentes acaba-se por fundar duas associações distintas: Paula Ribas funda a Associação dos Moradores e Amigos da Santa Ifigênia (AMOALUZ) e Antônio Santana funda Associação dos Moradores do Bairro Santa Ifigênia (AMSI).

Paralelamente à movimentação dos moradores, concernente às ações dos comerciantes, o sindicato da Câmara dos Dirigentes contrata Kiyoshi Harada, jurista citado

anteriormente sobre a concessão urbanística enquanto instrumento para obtenção de renda fundiária pelo capital imobiliário no Projeto Nova Luz. Este jurista fica responsável por redigir uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) e encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Vale ressaltar que já há outra petição (processo 9031477-73.2009), de autoria do Procurador Geral da Justiça com protocolo de entrada datado de 10 de novembro de 2009, contra a concessão urbanística. Para Kiyoshi Harada não se trata de ações contrárias ao processo de reurbanização ou requalificação urbana, mas deve-se respeitar os estritos termos constitucionais e legais, pois segundo o jurista, no Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, lei de desapropriação, somente o Poder Público ou delegatário de serviço público pode promover desapropriação. Para ele, o concessionário autorizado a promover a concessão urbanística não prestará um serviço público, mas executará obras públicas e também empreendimentos privados. Argumenta sobre o desrespeito ao Estatuto da Cidade que prevê a participação conjunta de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados ao promover transformações urbanísticas estruturais, inclusive na propriedade privada. E conclui seus argumentos afirmando que a concessão urbanística “desvirtua” o instituto da desapropriação, pois apesar de expressar o interesse em promover o interesse público, concretamente busca basicamente fomentar obtenção de rendas fundiária através da concessão urbanística. Solicita, por fim, a suspensão da eficácia dos dispositivos da lei nº 14.917 até o julgamento da ação. (Adin, 2009).

Paralelamente, visando dar continuidade no processo de discussão do Projeto Nova Luz, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) marca audiência pública para o dia 14 de janeiro de 2011. Neste dia há manifestações externas ao auditório da FATEC, próximo à Estação Tiradentes do Metrô com passeata de aproximadamente 500 pessoas reivindicando a entrada no auditório com capacidade de 350 pessoas. Consequentemente à impossibilidade de sua realização, a audiência é remarcada para 28 de janeiro de 2011. Nesta nova audiência, através de vaia e obstrução da fonte de energia que alimenta os equipamentos eletrônicos do palco, dentre outros fatos, os participantes da audiência pública buscam impedir que os primeiros a ser pronunciarem (membros do consórcio e representantes da Prefeitura) exponham seus argumentos. Logo em seguida, demonstram nova resistência ao manter o silêncio quando tem o direito a fala. Após tentativas infrutíferas de proceder com a audiência, já que os inscritos não se expressam, ocorre uma invasão do palco com consequente ação da Guarda Civil Metropolitana e da Tropa de Choque da Polícia Militar.

Parte desta postura de resistência adotada pelos comerciantes na audiência é criticada quatro dias depois pela presidente da AMOALUZ, Paula Ribas, dizendo que os acontecimentos não representam a associação a qual representa. Por outro lado, sem se abaterem com as críticas, em posse do processo de contratação e desenvolvimento do Projeto Nova Luz, Paulo Garcia representando a ACSI e Antônio Santana representando a AMSI e auxiliados por advogados, analisam o estudo de viabilidade econômica elaborado pela Fundação Getulio Vargas e divulgam seu conteúdo à imprensa: o investimento da iniciativa privada é na ordem de R\$817 e o lucro a ser obtido com a exploração comercial das intervenções, na ordem de R\$621 milhões; a diferença entre esse investimento e o lucro, de aproximadamente R\$196/200 milhões deverá ser paga pela Prefeitura.

No dia 25 de abril de 2011 o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na pessoa do desembargador Sousa Lima, do Órgão Especial da Comarca de São Paulo, suspende a lei da concessão urbanística aprovada em 2009 em resposta à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) apresentada anteriormente pela articulação e movimento social dos comerciantes. No entanto, após a Justiça notificar a Prefeitura quanto à suspensão, recebe pedido de agravo regimental e poucos dias depois, um novo despacho é assinado pelo mesmo desembargador Sousa Lima cassando, em 29 de abril de 2011, sua própria liminar de suspensão do Projeto Nova Luz. O desembargador apresenta argumentos pautados na possibilidade de acordo entre representantes dos comerciantes e do poder público, bem como pautados na ocorrência de ampla participação popular durante a concepção do Projeto Nova Luz citando as atas de reunião encaminhadas pela Prefeitura. Consequentemente, durante as reuniões com o Executivo Municipal ocorrem diversas manifestações contrárias à concessão urbanística sem ocorrer nenhum acordo de garantias. O sindicato representante dos comerciantes entra com proposta de uma ADIN, agora em instância federal a ser avaliada e julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

Neste interim, no dia 6 de junho de 2011, ocorre uma audiência pública na Assembleia Legislativa de São Paulo a pedido do deputado estadual Carlos Gianazzi que pede esclarecimentos por parte da Prefeitura de São Paulo sobre o andamento do Projeto Nova Luz, no qual o direito de desapropriar é delegado à iniciativa privada. Estão presentes diversos representantes da sociedade civil como CDL, AMSI, ACSI, União dos Movimentos de Moradia e associações de moradores de outros bairros da cidade, como Pacaembu, Moema e Congonhas e nenhum representante do Executivo Municipal. O deputado abre a audiência afirmando que a lei da concessão urbanística é privatista e entrega a política de

desenvolvimento para uma empresa privada. Em 05 de setembro de 2011 é protocolada outra Ação Direta de Inconstitucionalidade; dessa vez, no Supremo Tribunal Federal.

Quanto à participação social entre as demandas de representantes da sociedade civil, em sua maioria não acatadas, o substitutivo de lei aprovado (Lei Municipal nº 14.918 de 2009, artigo 38, parágrafo 1º) define apenas um Conselho Gestor capaz de conceder voz a comerciantes, proprietários e inquilinos somente após a contratação da concessionária que irá executar o projeto da Nova Luz. Por fim, em reportagem veiculada no Jornal Folha de São Paulo, em 16 de dezembro de 2012, o Projeto Nova Luz é modificado pelo prefeito eleito Fernando Haddad (PT). A atual gestão não demonstra interesse em dar continuidade ao Projeto Nova Luz associado à concessão urbanística, pois considera um equívoco delegar poderes expropriatórios a uma empresa privada; e ressalta que esse poder será mantido nas mãos da Prefeitura. Apesar de considerar que há muito o que se aproveitar do projeto já elaborado, com custo aproximado de R\$14 milhões à Prefeitura, a essência do mesmo que é a transferência do poder de desapropriação à iniciativa privada deve ser modificado. Apesar da mudança atrasar ainda mais a implantação do programa de requalificação da área central, a gestão de Haddad ressalta que atenderá a reivindicações dos movimentos sociais de comerciantes e moradores da área e voltará a conversar com os mesmos sobre o projeto e, se for preciso, fará outras mudanças.

3. Considerações Finais

Concluindo, retomando as contribuições de Certeau (1994), pode-se afirmar que as estratégias do capital imobiliário na busca pela obtenção de renda fundiária no Projeto Nova Luz se desenvolve temporalmente no estabelecimento de um lugar. Já o outro não reconhecido como parte neste combate e/ou jogo de poder, presente na figura dos comerciantes e dos moradores, deve ser astuto e apresentar táticas e, com o mínimo de força, obter o máximo de efeito efetivando assim sua permanência enquanto ser existente.

A existência deste outro presente na resistência aplicada pelos movimentos sociais de comerciantes e moradores é fruto do ato concreto da negação revertendo valores (transvaloração dos valores), pois busca realizar-se espacialmente no lugar que não os reconhece como sujeitos do processo de transformação urbana. O ato de resistir é fenômeno de enunciação no ambiente hostil e molda este espaço urbano como um útero que gera e nutre experiências sociais no lugar; e só há lugar se frequentado for. Na significância deste lugar a

resistência começa ao *rés* do chão a partir de um primeiro passo, depois, passos, “são eles o número, mas um número que não constitui uma série. Não se pode contá-lo, porque cada uma de suas unidades é algo qualitativo: um estilo de apreensão táctil de apropriação cinésica. Sua agitação é um inumerável de singularidades. Os jogos dos passos moldam espaços. Tecem os lugares. Sob esse ponto de vista, as motricidades [do ato de resistir] formam um desses sistemas reais cuja existência faz efetivamente a cidade”. (Certeau, 1994, p. 176, grifo nosso). Mas corre-se o risco de moradores e comerciantes na condição de não circunscritos na vitória do lugar sobre o tempo, encontrarem-se dentro do campo de visão das estratégias do modo de produção e reprodução do capital imobiliário, fato que os caracterizam, num primeiro, como presas fáceis no embate travado na aprovação do instrumento concessão urbanística intencionando viabilizar economicamente a implantação do Projeto Nova Luz.

Como superar esta condição descrita anteriormente de não circunscrito na vitória do lugar sobre o tempo? Como vimos, em táticas determinadas de resistências dos movimentos sociais; ao considerar a materialidade do espaço instauram um materialismo dialético no seio do próprio ato de resistir enquanto tática do “não reconhecido” pelas estratégias do capital imobiliário em suas relações com o ente público. Instaure-se uma espécie de “transvaloração dos valores” ao “negar” e “subverter” normas estabelecidas dentro de uma moral gregária na busca por novas relações. Várias são as faces e as origens do contra-discurso à modernidade, alguns legitimados e reconhecidos, outros não. No entanto, fazendo ou não parte da história oficial, as críticas deixam marcas numa pretensamente firme modernidade que quer se manter genuinamente europeia. Não importando a forma “abstrata e universalmente, o critério de criticidade [...] parte da existência real de ‘vítimas’, sejam por ora quais forem. É ‘criticável’ o que não permite viver”. Para que não haja vítimas é preciso um sistema perfeito, porém, “como isso é impossível, haverá inevitavelmente ‘vítimas’, que são as que sofrem as imperfeições, os erros, as exclusões, as dominações, as injustiças, etc. das instituições empíricas não perfeitas, ‘finitas’, dos sistemas existentes. Quer dizer, o ‘fato’ de haver vítimas em todo sistema empírico é categórico e por isso a crítica é também necessária” (Dussel, 2000, p. 373, grifo nosso).

4. Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri. **Justiça ambiental e construção social do risco.** In: ZANONI, Magda [et al] (org). Desenvolvimento e Meio Ambiente: riscos coletivos – ambiente e saúde.

Curitiba: Editora de UFPR, nº. 5, 2002. Co-Edição: Revista Natures, Sciences, Sociétés. pp. 49-60.

ADIN, **Ação Direta de Inconstitucionalidade 0069502-46.2011**. Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público: Controle de Constitucionalidade da Lei nº 14.917 de 2009. São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2011.

CAMPOS FILHO, Cândido Malta. **Reinvente seu bairro**: caminhos para você participar do planejamento de sua cidade. São Paulo: 34, 2003.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**: artes de fazer. 2 ed. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 1994.

DOIMO, Ana Maria. **A vez e a voz do popular**: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70. Rio de Janeiro: ANPOCS: Relume-Dumará, 1995.

DUSSEL, Henrique. **Ética da Libertação**. Na idade da globalização da exclusão. Tradução: Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen e Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, Petrópolis, 2000.

MARICATO, Ermínia. **Metrópole na periferia do capitalismo**: ilegalidade, desigualdade e violência. São Paulo: Hucitec, 1996. (Estudos Urbanos/Arte e Vida Urbana).

MATTOS, Carlos A. de. **Redes, nodos e cidades**: transformação da metrópole latino-americana. In: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz. Metrópoles – entre a coesão e a fragmentação, a cooperação e o conflito. Rio de Janeiro: FASE, 2004.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente**: movimentos sociais nas sociedades complexas. Tradução: Maria do Carmo Alves do Bomfim Petrópolis: Vozes, 2001.

SOUZA, Felipe Francisco de. **A Batalha pelo Centro de São Paulo**: Santa Ifigênia, Concessão Urbanística e Projeto Nova Luz. São Paulo: Paulo's Editora, 2011.

VILLAÇA, Flávio. **Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil**. In: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli Ramos (organizadores). O Processo de Urbanização no Brasil. 2 ed. Atualizada. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010. pp. 169-243.